

MESA DA ASSEMBLÉIA

- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- [181ª Reunião Ordinária Deliberativa](#)
 - 1.2- [Reuniões de Comissões](#)
 - 2- [MATÉRIA VOTADA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 3- [ORDEM DO DIA](#)
 - 3.1- [Plenário](#)
 - 4- [EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
 - 4.1- [Plenário](#)
 - 5- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 6- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
 - 7- [ERRATAS](#)
-
-

ATAS

ATA DA 181ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 3 DE SETEMBRO DE 1996

Presidência dos Deputados Wanderley Ávila
e Sebastião Navarro Vieira

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Mensagem nº 138/96 (encaminha Projeto de Lei nº 935/96), do Governador do Estado - Ofícios, telegramas e cartões - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei nºs 936 a 939/96 - Requerimentos nºs 1.617 a 1.623/96 - Requerimentos do Deputado Carlos Pimenta e da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Proceder a Estudos sobre o Processo de Apuração dos Índices do Valor Adicionado Fiscal - VAF - dos Municípios de Minas Gerais e Acompanhar os Trabalhos da Comissão Especializada, criada pela Secretária de Estado da Fazenda para Apurar as Variações do VAF dos Municípios de Contagem, Congonhas e Varginha, Referentes ao Período de 1991 a 1995 - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados Paulo Schettino(3) e Mauri Torres e da Comissão de Saúde e Ação Social(2) - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Raul Lima Neto, Gil Pereira e Gilmar Machado - **2ª PARTE**

(ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - **Leitura de Comunicações Apresentadas** - Questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para continuação dos trabalhos - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:
Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo

Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Irani Barbosa - Ivo José - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Maria Barros - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado Rêmolo Aloise**, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 138/96*

Belo Horizonte, 2 de setembro de 1996.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei, que transforma unidade administrativa da estrutura orgânica da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O projeto de lei ora encaminhado cuida da transformação do Programa de Iniciação ao Trabalho - PROMAM -, unidade administrativa constante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, a que se refere a Lei nº 12.168, de 29 de maio de 1996, em Diretoria de Orientação ao Trabalho Educativo do Adolescente, com vistas a cumprimento mais eficiente de sua missão institucional, especialmente no desenvolvimento de ação educativa ao adolescente em situação de risco pessoal e social.

Solicitando a Vossa Excelência que atribua ao projeto o prazo de tramitação a que se refere o artigo 69 da Constituição do Estado, sirvo-me da oportunidade para renovar-lhe a manifestação do meu elevado apreço e especial consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 935/96

Transforma unidade administrativa da estrutura orgânica da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 1º - O Programa de Iniciação ao Trabalho - PROMAM -, unidade administrativa integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, a que se refere a Lei nº 12.168, de 29 de maio de 1996, fica transformado em Diretoria de Orientação ao Trabalho Educativo do Adolescente.

Art. 2º - Compete à Diretoria de que trata o artigo anterior elaborar e executar os programas, projetos e ações destinados aos adolescentes de ambos os sexos, de 14 (quatorze) aos 18 (dezoito) anos, que se encontrem em situação de risco pessoal e social, proporcionando-lhes aprendizagem, capacitação e qualificação profissional.

Art. 3º - O Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA -, criado pela Lei nº 11.397, de 6 de janeiro de 1994, fica autorizado a conceder anualmente até 2 (duas) mil bolsas-educação, destinadas aos adolescentes referidos no artigo anterior, observada a competência do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O valor mensal da bolsa-educação de que trata este artigo, a jornada de trabalho do bolsista e demais condições para a obtenção serão definidos em decreto.

§ 2º - O repasse de recursos para a bolsa-educação se fará através da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG - e instituições congêneres.

Art. 4º - Os recursos para atender aos objetivos desta lei originam-se:

I - de dotações do orçamento do Estado;

II - do Fundo para a Infância e a Adolescência;

III - de outras fontes públicas ou particulares, que lhes forem destinados.

Art. 5º - Os recursos do Programa de Iniciação ao Trabalho - PROMAM -, em poder do Serviço Voluntário de Assistência Social - SERVAS -, por força do art. 5º da Lei nº 11.257, de 28 de outubro de 1993, serão transferidos ao Fundo para a Infância e a Adolescência.

Art. 6º - A elaboração e execução dos programas, projetos e ações previstos nesta lei far-se-ão através de ação integrada do poder público com os diversos segmentos da sociedade civil, definidos em decreto.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 11.257, de 28

de outubro de 1993."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Paulo Paiva, Ministro do Trabalho, acusando o recebimento do relatório final da CPI destinada a investigar a existência de escravidão por dívidas de trabalho no desmatamento e na produção de carvão vegetal na região Norte de Minas Gerais. (- À CPI da Escravidão por Dívidas de Trabalho.)

Do Sr. Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Vice-Governador do Estado e Secretário do Planejamento, agradecendo o empenho desta Casa em enviar à SUCEP-SEPLAN o Programa de Trabalho para o Orçamento de 1997.

Da Sra. Sandra Starling, Deputada Federal, informando que a CPMF foi aprovada com voto contrário da Bancada do PT. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Álvaro Azeredo, Secretário da Casa Civil, informando que o Governo Federal concedeu reconhecimento à Sra. Maria Rosa Rodrigues Bonelli, Cônsul Adjunto da República Oriental do Uruguai, e ao Sr. Octacílio Ferreira Cristo, Vice-Cônsul da República de Portugal, em Belo Horizonte, com jurisdição no Estado de Minas Gerais.

Do Sr. Bené Guedes, Secretário de Minas e Energia, informando que essa Pasta não concretizou nenhum financiamento ou subsídio em favor da Mineração Morro Velho S.A.

Do Sr. José Rafael Guerra Pinto Coelho, Secretário da Saúde, encaminhando cópia da Lei nº 11.802, de 18/1/95. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Do Sr. José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, encaminhando, em atenção a requerimento do Deputado Marco Régis (contratação dos aprovados nos concursos para Professor nível 5 e Professor nível 3), informações prestadas pela Secretaria da Educação sobre o assunto. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.484/96.)

Do Sr. Márcio Luiz Murta Kangussu, Secretário Adjunto de Administração, informando, a propósito do imóvel objeto do Projeto de Lei nº 828/96, de autoria do Deputado Durval Ângelo, que foi consultada a Secretaria da Educação e, tão logo haja pronunciamento a este respeito, esta Casa será cientificada. (- À Comissão de Justiça. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 828/96.)

Do Sr. Márcio Luiz Murta Kangussu, Secretário Adjunto de Administração, informando, em resposta a ofício que encaminhou o Projeto de Lei nº 173/95, do Deputado Agostinho Patrús, que a Secretaria da Educação manifestou-se contrariamente à mudança de denominação da Escola Estadual da Rua São Vicente, no Município de Igarapé. (- À Comissão de Justiça.)

Da Sra. Conceição Aparecida Pereira Rezende, Secretária Municipal de Saúde de Betim, agradecendo o convite para a reunião comemorativa dos 20 anos de implantação da Fiat Automóveis em Minas Gerais.

Do Sr. Luiz Fernando Pereira Mendes, Secretário Municipal da Fazenda de Betim, encaminhando, por solicitação desta Casa, cópias das DAMEFs e dos formulários Anexo I - VAF referentes às empresas Fiat Automóveis S.A. e PETROBRÁS S.A., relativas aos exercícios de 1993 a 1995. (- À CPI-VAF.)

Do Sr. Rogério M. W. Pires, Chefe de Gabinete do Secretário da Fazenda, informando, em atenção ao ofício desta Casa que encaminhou relatório da CPI que apurou denúncias contra a Máfia do Carvão, que, de acordo com a Superintendência da Receita Federal, será desenvolvida uma ação fiscal no setor de metalurgia neste semestre. (- À CPI da Máfia do Carvão.)

Do Sr. Rogério M. W. Pires, Chefe de Gabinete do Secretário da Fazenda, informando, em atenção a requerimento do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira (esclarecimentos sobre o não-funcionamento de alguns postos de fiscalização), que os referidos postos deverão ter seu funcionamento normalizado com a nomeação dos novos Agentes Fiscais de Tributos Estaduais.

Do Sr. Estevam Jesuíno de Las Casas, Superintendente Administrativo de Transportes, Imóveis e Serviços da Secretaria de Administração, encaminhando cópia da escritura e do registro de imóvel localizado no Município de Paraopeba destinado à construção de uma praça de esportes, o qual se pretendia fazer reverter ao município e informando que a Secretaria de Esportes ainda não se pronunciou a respeito do fato. (- À Comissão de Fiscalização Financeira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 49/95.)

Do Sr. Everardo Campos, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal - UNAFISCO SINDICAL -, solicitando se proceda a análise do estudo "Comunicado", que visa ao cumprimento da Constituição Federal, esse promova revisão no Código Tributário e em outras leis que afetam a Receita Federal. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Eduardo Silveira de Noronha Filho, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, encaminhando os resultados do Termômetro de Vendas referentes ao mês de julho.

Do Sr. Milton Saraiva, Coordenador do Movimento de Fortalecimento e Valorização da EPAMIG, relatando as atividades dessa empresa em Minas Gerais e solicitando sejam feitas gestões junto ao Governo do Estado a fim de se destinarem recursos à EPAMIG. (- À Comissão de Agropecuária.)

TELEGRAMAS

Dos Srs. Pedro Bittencourt, Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, e Bonifácio de Andrada, Deputado Federal, agradecendo o convite para participar do Seminário Legislativo Reforma Agrária em Minas Gerais.

Dos Srs. Antônio do Valle e Lael Varella, Deputados Federais; José Maria Caldeira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região; José Duarte Carvalho, Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - SETRANSP -, agradecendo o convite para participarem da reunião comemorativa dos 20 anos de implantação da Fiat Automóveis em Minas Gerais.

CARTÕES

Do Sr. Tomaz Aroldo da Mota Santos, Reitor da UFMG, agradecendo o envio da publicação "Eleições Municipais/96".

Dos Srs. Tomaz Aroldo da Mota Santos, Reitor da UFMG; José Joaquim Benfica, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado; Sílvio Mitre, Secretário da Habitação; Altamir José Ferreira e Ronaldo Gonçalves Marques, Prefeitos Municipais de Contagem e Nova Lima, respectivamente; Fábio Eugênio Ferreira Lima, Secretário Adjunto da Habitação, agradecendo convite para a reunião comemorativa dos 20 anos de implantação da Fiat Automóveis em Minas Gerais.

Do Sr. José Joaquim Benfica, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado, agradecendo convite para a reunião em homenagem ao Dia do Maçom.

Dos Srs. José Joaquim Benfica, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado; Paulo Severino de Rezende, Presidente da EMATER-MG; José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, agradecendo convite para a reunião comemorativa dos 3 mil anos de Jerusalém.

Do Sr. Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente do Tribunal de Contas do Estado; Iraval Pires, Prefeito Municipal de Diamantina; José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, agradecendo convite para participarem do Seminário Legislativo Reforma Agrária em Minas Gerais.

Do Ten. CH João Batista Hernandes Trindade, da 1ª Delegacia de Serviço Militar da 11ª Circunscrição de Serviço Militar do Ministério do Exército, agradecendo convite para participar de reunião especial da Assembléia.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 936/96

Declara de utilidade pública a Associação Portuguesa de Beneficência 1º de Dezembro, com sede no Município de Uberaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Portuguesa de Beneficência 1º de Dezembro, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 1996.

Paulo Piau

Justificação: A Associação Portuguesa de Beneficência 1º de Dezembro - Hospital da Beneficência Portuguesa, de Uberaba, conta 89 anos de existência e vem cumprindo seu objetivo de atender a população da cidade e das adjacências. O Hospital, sem fins lucrativos, como determina seu estatuto, atende a pessoas carentes da comunidade, contando com 55 leitos e com atendimento médio diário de 50 pacientes. Essa quase centenária entidade merece toda a nossa consideração, pois torna mais eficaz o sistema médico da cidade e por ela passaram grandes médicos da região.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, Inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 937/96

Declara de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais e de Mulheres de Vargem Grande, com sede no Município de Presidente Olegário.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais e de Mulheres de Vargem Grande, com sede no Município de Presidente Olegário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 1996.

Paulo Piau

Justificação: A Associação de Pequenos Produtores Rurais e de Mulheres de Vargem Grande foi fundada em 1986. Conta, hoje, com 68 sócios e 18 mulheres, e todos eles residem em áreas rurais nas imediações do povoado de Vargem Grande, no Município de Presidente Olegário.

A entidade não visa a lucro e conta com sua lavoura e horta comunitária, fabriqueta de roupas íntimas, lha de terra para plantio de cana para alimentação do gado de seus associados, além de 2ha para plantação de mandioca, também para usufruto de seus filiados.

A Associação quer expandir suas atividades filantrópicas, mas necessita da declaração de sua utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 938/96

Declara de utilidade pública a Associação dos Taxistas de Viçosa, com sede no Município de Viçosa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Taxistas de Viçosa, com sede no Município de Viçosa.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 1996.

Paulo Piau

Justificação: De acordo com os seis incisos do art. 4° do Estatuto da Associação dos Taxistas de Viçosa, ela tem por finalidade e mérito manter unida a classe dos motoristas de táxi dessa cidade, procurando servir ao público usuário da melhor maneira possível. Busca propiciar aos sócios recreações em sua sede, bem como manter serviços médicos, jurídicos, dentários e caixa de auxílio, proporcionando ajuda e empregos a diversos profissionais. A Associação tem contribuído muito para o bem-estar da população local estendendo seus benefícios a todos aqueles que necessitam de ajuda.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 939/96

Dispõe sobre a obrigatoriedade de impressão, nos rótulos de todas as bebidas alcoólicas industrializadas e comercializadas no Estado de Minas Gerais, da expressão "O Estado de Minas Gerais adverte: o álcool pode causar dependência e, em excesso, é prejudicial à saúde", e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica obrigada a impressão, nos rótulos de todas as bebidas alcoólicas industrializadas e comercializadas no Estado de Minas Gerais, da seguinte expressão: "O Estado de Minas Gerais adverte: o álcool pode causar dependência e, em excesso, é prejudicial à saúde".

§ 1° - As bebidas alcoólicas industrializadas fora do Estado de Minas Gerais, ao ingressar no Estado, deverão receber adesivo com a advertência do artigo anterior.

§ 2° - A advertência sobre a nocividade das bebidas alcoólicas será visível e de tamanho compatível com o nome do produto vendido.

Art. 2° - Os importadores de bebidas alcoólicas serão responsáveis pela colocação, pela feitura e pela confecção, em língua portuguesa, dos citados adesivos.

Art. 3° - As indústrias e o comércio terão um prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei para implementar o que ela dispõe.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 1996.

Miguel Martini

Justificação: Implantar uma política séria de prevenção, prestando ao consumidor informação sobre a nocividade das bebidas alcoólicas, é um imperativo da ordem pública, não podendo o poder público permanecer omissos ou incentivar o consumo do álcool, que hoje é um dos maiores causadores de doenças e de acidentes no trânsito, que podem levar à morte.

É competência do Estado, em harmonia com a União, legislar sobre a proteção e a defesa da saúde, seguindo preceito constitucional. Essa competência concorrente dá ao legislador estadual ampla possibilidade de legislar sobre saúde e de dispor de normas rigorosas para o combate ao alcoolismo, além de colaborar para a plena e eficiente execução das tarefas do Estado, que se pautam pela dignidade do ser humano.

As alegações de que este projeto, transformado em lei, poderá causar transtornos às indústrias e ao comércio são inócuas, tendo em vista que os fabricantes de cigarros adotam similar conduta com relação aos seus produtos industrializados. A vida deve

sobrepujar o lucro, sendo a informação um dos meios de educar e esclarecer sobre os males decorrentes do consumo excessivo de álcool. Contamos com a sensibilidade dos nobres pares para a aprovação deste projeto, por considerá-lo imprescindível à qualidade de vida do povo mineiro.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.617/96, da Comissão de Defesa do Consumidor, solicitando seja formulado apelo aos Presidentes da COPASA-MG e da CEMIG com vistas a que se proceda a estudos acerca da repercussão no custo da tarifa em decorrência da aferição dos hidrômetros e medidores de energia recuperados por essas empresas e a que o consumidor de baixa renda seja poupado desses custos. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 1.618/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Lealdade e Justiça, localizada no Município de Montes Claros, por seus quatro anos de existência.

Nº 1.619/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Renovação e Fidelidade, localizada no Município de Pirapora, por seus 14 anos de existência.

Nº 1.620/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Fraternidade Pompeana, localizada no Município de Pompéu, por seus quatro anos de existência.

Nº 1.621/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Dignidade e Luta, localizada nesta Capital, por seus 21 anos de existência.

Nº 1.622/96, do Deputado Ibrahim Jacob, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à concessão do título de Cidadania Honorária ao Sr. Wilson Simão. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.623/96, da Comissão de Defesa do Consumidor, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG com vistas a que os hidrômetros recuperados sejam aferidos pelo IPEM-MG. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos do Deputado Carlos Pimenta e da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Proceder a Estudos sobre o Processo de Apuração dos Índices do Valor Adicionado Fiscal - VAF - dos Municípios de Minas Gerais e Acompanhar os Trabalhos da Comissão Especializada, Criada pela Secretaria de Estado da Fazenda para Apurar as Variações do VAF dos Municípios de Contagem, Congonhas e Varginha, Referentes ao Período de 1991 a 1995.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Paulo Schettino(3) e Mauri Torres e da Comissão de Saúde e Ação Social(2).

Oradores Inscritos

- Os Deputados Raul Lima Neto, Gil Pereira e Gilmar Machado proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que, na reunião extraordinária realizada no dia 28 de agosto, pela manhã, foi aprovado o parecer da Comissão de Justiça sobre o Ofício nº 14/96, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas pelos Deputados Bilac Pinto - falecimento do Sr. Mário Sérgio Coelho Malheiros, em Brumadinho; Paulo Schettino(3) - falecimento do Sr. Antônio Ferreira de Moraes, em Juiz de Fora, da Sra. Maria Pedersoli e do Cel. Álvaro Barbosa, nesta Capital; Mauri Torres - falecimento do Sr. Leopoldo Henri Simon, em João Monlevade; e Carlos Pimenta - falecimento do Sr. Djalma Guimarães (Ciente. Oficie-se.); e pela Comissão de Saúde e Ação Social(2) - aprovação, na 47ª Reunião Ordinária, do parecer pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade do Projeto de Lei nº 719/96, do Deputado Ermano Batista, e dos Requerimentos nºs 1.579/96, do Deputado Marco Régis, e 1.396/96, do Deputado Paulo Schettino; e pela Comissão Especial para Proceder a Estudos para a Implantação, através dos Órgãos e Programas de Atuação do Governo do Estado, da Plataforma de Ação, Documento Reivindicatório, Resultado da IV Conferência Internacional da Mulher - comunicando o final dos seus trabalhos e encaminhando relatório final(Ciente. Publique-se.).

- O teor do relatório final é o seguinte:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS DE ATUAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, DA PLATAFORMA DE AÇÃO, DOCUMENTO REIVINDICATÓRIO RESULTANTE DA IV CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DA MULHER

1 - Constituição e objetivos

Esta Comissão Especial da Assembléia Legislativa foi constituída a partir de requerimento da Deputada Elbe Brandão, deferido na reunião ordinária de 5/10/95, e se destina a estudar a implementação, através dos órgãos e programas de atuação do Governo do Estado, da Plataforma de Ação, documento reivindicatório resultante da IV Conferência Internacional da Mulher.

2 - Composição

Para compor a Comissão Especial foram designados, como membros efetivos, os Deputados Elbe Brandão (PSDB), Bonifácio Mourão (PMDB), Alberto Pinto Coelho (PPB), Bilac Pinto (PFL) e Almir Cardoso (PT) e, como suplentes, os Deputados José Bonifácio (PSDB), Antônio Andrade (PMDB), Antônio Genaro (PPB), Jorge Hannas (PFL) e Gilmar Machado (PT).

Instalada a Comissão em 16/10/95, foram eleitos os Deputados Almir Cardoso e Bilac Pinto para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e foi designada como relatora a Deputada Elbe Brandão. O prazo para o término dos trabalhos desta Comissão foi prorrogado até o dia 20/8/96.

3 - Documentação recebida

A Comissão recebeu os seguintes documentos:

1 - "Propostas para a Comissão Especial sobre a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial da Mulher", da Comissão Estadual das Mulheres Trabalhadoras Rurais, da FETAEMG.

2 - "Propostas para a Audiência Pública do Dia 14/8/96", resultante de reunião realizada com mulheres representantes de vários grupos de produção, entidades, ONGs e órgãos governamentais, em 9/8/96, e encaminhado pela Vereadora Neusinha Santos.

3 - "Plataforma Beijing 95: Um Instrumento de Ação para as Mulheres", da Coordenação Sub-Regional Cone Sul e ONGs para Beijing e de outras entidades.

4 - "Programa Cidadania Feminina, Direito Humano Universal - Prioridade Local", do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio de Janeiro.

5 - Ofício nº GP/090/96, de 10/1/96, da OAB, seção de Minas Gerais.

6 - Ofício de 2/3/96 da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher.

7 - Ofício nº 29, de 31/1/96, da FETAEMG.

4 - Discussão do tema e apresentação de propostas

Para o alcance dos objetivos programados, a Comissão solicitou a colaboração de diversos órgãos públicos e entidades civis, com vistas ao encaminhamento de sugestões e à participação em audiência pública para discussão do tema, em conjunto com a Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais desta Casa.

Realizada no dia 14/8/96, a audiência contou com a presença das Sras. Hildésia Alves de Medeiros, Secretária Executiva de Articulação de Mulheres, do Rio de Janeiro; Azize Nacur, representante da Sra. Maria de Lourdes Prata Pace, Presidente do Conselho Estadual da Mulher; Neusinha Santos, Vereadora à Câmara Municipal de Belo Horizonte e membro do Conselho Municipal da Mulher; Maria Antônia Costa Nogueira, da FETAEMG; e Lúcia Maria Lins Zilles, da OAB, seção de Minas Gerais. Estiveram presentes, ainda, 23 representantes da Comissão Estadual das Mulheres Trabalhadoras Rurais, a Sra. Maria Izabel Bebela Ramos de Siqueira, da diretoria do Conselho Estadual da Mulher, e representantes de outras entidades ligadas ao movimento das mulheres.

A representante da Secretaria Executiva de Articulação de Mulheres, do Rio de Janeiro, discorreu sobre a importância da Conferência de Beijing, que contou com a participação de mais de 400 representantes do Brasil. Cerca de 40 mil pessoas estiveram em Beijing, fato absolutamente inédito na história das conferências promovidas pela ONU. Além das representações oficiais de 184 países, a Conferência conseguiu mobilizar um grande contingente de organizações não governamentais.

Segundo a convidada, aquele foi um momento privilegiado, pois a condição da mulher esteve no centro das atenções do noticiário mundial, e os Governos de todos os países presentes foram obrigados, pela diplomacia, pela pressão e pela mobilização, a enfrentar temas complexos sob a perspectiva feminina. Os Governos assumiram e assinaram uma declaração e uma plataforma de ação que contém diversos pontos importantíssimos para a vida da mulher.

A questão, agora, é saber como as deliberações serão colocadas em prática e o que a sociedade vai fazer para cobrar o cumprimento dos compromissos assinados. A Sra. Hildésia Alves de Medeiros afirmou que, no Estado do Rio de Janeiro, o Conselho dos Direitos da Mulher tem uma participação atuante, tendo criado o Programa de Cidadania Feminina, na perspectiva de que Beijing é aqui, isto é, a Conferência foi na China, mas temos de fazê-la viva em cada um dos espaços onde atuamos. Finalizando sua palestra, sugeriu que os parlamentares mineiros façam uma edição do texto "Plataforma

Beijing 95: Instrumento de Ação para as Mulheres", para a qual a sua instituição oferece os fotolitos de reprodução.

A Vereadora Neusinha Santos dividiu a sua fala em três momentos. No primeiro, destacou os pontos mais importantes da Conferência e que são vitais para a realidade de Belo Horizonte e do Estado de Minas Gerais. No segundo, relatou as ações concretas que estão sendo realizadas na Capital. E, por último, apresentou as suas propostas.

Segundo a Vereadora, a maior conquista da plataforma da IV Conferência Internacional da Mulher foi a determinação de que a violação dos direitos da mulher constitui violação aos direitos humanos. Nesse sentido, ela sugere que sejam criadas estruturas e equipamentos para diminuir ou erradicar a violência contra as mulheres no Estado de Minas Gerais, com delegacias especializadas, casas-abrigo e políticas públicas de construção da cidadania da mulher. Além disso, é preciso achar formas concretas para acabar com a prostituição infantil no Estado.

Outro ponto fundamental discutido na Conferência é o processo de feminização da pobreza, isto é, cerca de 70% dos pobres do mundo são mulheres. A palestrante demonstrou seu espanto pelo fato de o Governo brasileiro ter assinado a Plataforma de Ação sem reservas, mas até o momento não desenvolveu qualquer ação concreta para superar o problema da pobreza. Pelo contrário, o nosso Governo compactua com o assassinato de companheiros e companheiras rurais que lutam pelo direito de trabalhar a terra. É necessário, segundo a Vereadora, que a Assembléia Legislativa se comprometa com a reforma agrária, executada sob o controle das trabalhadoras e dos trabalhadores no Estado de Minas Gerais, e envide esforços para a criação de programas de geração de emprego e renda, capazes de trazer rendimentos decentes e dignos para as mulheres.

Para Neusinha Santos, o trabalho doméstico foi outro importante tema discutido na Plataforma de Ação. Considerá-lo como um trabalho produtivo foi um grande avanço. É importante, agora, que isso seja colocado em prática. Para tanto, ela sugere que a Assembléia Legislativa, juntamente com os outros Poderes, desenvolva imediatamente uma metodologia para mensurar o valor do trabalho doméstico em nosso Estado. A Vereadora acredita que, se a Comissão fizer esse trabalho, será um fenomenal avanço para as mulheres mineiras, que poderão ser um espelho para o Brasil.

O acesso à moradia foi outra sugestão apresentada pela representante do Conselho Municipal da Mulher, de Belo Horizonte, que afirmou ser necessário o desenvolvimento de um programa de financiamento de habitação popular no Estado de Minas Gerais, privilegiando as mulheres chefes de família.

A Plataforma de Ação discutiu ainda a necessidade de se fazer um movimento para que as mulheres participem das instâncias de decisão e de que elas sejam preparadas para o exercício do poder. Para tanto, sugere que o Legislativo mineiro estabeleça cotas mínimas de participação de mulheres nos cargos de assessoria e do primeiro escalão dos poderes públicos estaduais e que colabore com um curso de treinamento de mulheres candidatas a Vereadoras.

Ao final, Neusinha Santos leu para a audiência o documento de organizações não governamentais, contendo propostas e sugestões para a implantação da Plataforma de Ação, das quais destacamos: desenvolvimento de programas de atenção à saúde e à sexualidade da mulher e ao planejamento familiar; divulgação e orientação à população sobre a violência contra a mulher e revisão das leis sobre os crimes dessa natureza; garantia de uma educação não discriminatória para a mulher e não sexista; promoção da autonomia econômica das mulheres; repúdio às propagandas que depreciem e desqualifiquem a imagem feminina; levantamento, pelo censo, do número de mulheres chefes de família, entre outras.

Ao discorrer sobre as propostas apresentadas durante a reunião, afirmamos que o espaço para discussão da mulher já é permanente na Assembléia Legislativa e sugerimos que temas como reforma agrária, carteira de financiamento e política habitacional sejam debatidos com autoridades convidadas, como o Secretário Adjunto João Batista dos Mares Guia, e representantes do BDMG e do INDI. A contribuição do Legislativo mineiro no que diz respeito à maior participação das mulheres na política também é possível por meio da divulgação feita pelo programa "Assembléia Informa" e por correspondências às candidatas.

Além disso, entendemos que a distribuição de uma cartilha contendo a Plataforma de Ação também é possível. Sugerimos, ainda, que a Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais passe a se chamar Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais e da Mulher. Por outro lado, entendemos que a criação de um conteúdo programático específico sobre as mulheres nas escolas deveria passar por uma discussão prévia, antes da sua transformação em proposta da Comissão.

A Sra. Azizi Nacur, representante do Conselho Estadual da Mulher, por sua vez, afirmou que a maneira de a mulher ter igualdade de tratamento está na sua capacidade de se fazer representar e que a audiência era um momento oportuno para fazermos uma reflexão profunda sobre essa questão.

A representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas

Gerais, Maria Antônia Costa Nogueira, afirmou que as trabalhadoras rurais são excluídas e desconsideradas em sua profissão, por isso a sua grande luta é pelo reconhecimento de sua atividade profissional. Elas, que exercem dupla jornada de trabalho, não têm o seu trabalho reprodutivo reconhecido no regime de economia familiar por ser este confundido com o trabalho doméstico. Os censos oficiais, as instituições públicas de previdência, fomento e crédito e os órgãos do Judiciário não as consideram enquanto trabalhadoras, o que lhes tem causado uma série de prejuízos, em especial, a impossibilidade de receberem a aposentadoria e os demais benefícios previdenciários.

A representante da FETAEMG leu para a audiência sugestões e propostas elaboradas com base na Plataforma de Ação de acordo com as reivindicações do movimento sindical e das entidades sociais que atuam no campo juntamente com as propostas aprovadas pelo 3º Encontro Estadual das Trabalhadoras Rurais. São estas as propostas apresentadas:

1 - Incorporar a problemática da mulher trabalhadora rural, procurando considerar a necessidade de institucionalização do tema, de forma que sejam criados ou reorientados programas e instrumentos voltados para a mulher produtora de alimentos.

2 - Reorientar, com a participação das trabalhadoras rurais, as políticas públicas e os programas, de modo a reconhecer a mulher trabalhadora rural, assegurar o atendimento às suas necessidades nas áreas produtiva e social e adotando uma perspectiva de gênero.

3 - Adotar a reforma agrária como medida eficaz para a erradicação da pobreza, para o combate à fome, à miséria, ao desemprego, ao êxodo rural e para o fortalecimento do regime de economia familiar.

4 - Agilizar os processos de assentamento de trabalhadores rurais e promover, junto aos assentados, ações que garantam o desenvolvimento rural sustentado que contemple a perspectiva de gênero.

5 - Promover gestões junto ao INCRA para o enquadramento das mulheres como trabalhadoras nos Cadastros de Assentados e nas Declarações do Imposto Territorial Rural - ITR -, bem como a requalificação das trabalhadoras já cadastradas.

6 - Reorientar os programas de desenvolvimento rural, especialmente aqueles implementados pelo sistema operacional da agricultura, para que promovam:

- o desenvolvimento rural sustentado com o fortalecimento da agricultura familiar; a prioridade para a segurança alimentar; padrões de desenvolvimento agrícola diversificado, sustentáveis em longo prazo, que restaurem as condições ecológicas da produção e respeitem o potencial de cada ecossistema apoiando-se nas bases científicas da agroecologia; o fortalecimento de novas relações entre os seres humanos e a natureza, entre homens e mulheres, com base no respeito às diferenças, na igualdade da distribuição dos benefícios e na democracia, contribuindo para evitar o êxodo rural;

- o reconhecimento da importância da participação da mulher na segurança alimentar e na preservação do meio ambiente, adotando medidas concretas de apoio e estímulo à agricultura familiar e incorporando aos seus projetos a perspectiva de gênero;

- a assistência técnica e a extensão rural, com atendimento exclusivo aos pequenos produtores, suas famílias e os assentados da reforma agrária, de acordo com a Constituição Estadual;

- o acesso a programas de crédito e comercialização;

- o estímulo e orientações a projetos associativos geradores de renda, com a participação de trabalhadores rurais;

- o desenvolvimento de programas de capacitação e de reciclagem que permitam às trabalhadoras a aquisição de conhecimentos e o aprimoramento técnico visando ao melhor desempenho em suas atividades produtivas;

- a estruturação do IMA, de modo a permitir a efetiva operacionalização no que se refere à fiscalização quanto ao uso indiscriminado de agrotóxicos.

7 - Promover uma ampla campanha de conscientização sobre o uso de agrotóxicos, com o objetivo de mostrar o real perigo do uso dos produtos químicos, e apontar as alternativas à sua utilização.

8 - Promover orientações com vistas a que seja criado, em nível municipal, o Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, enquanto espaço de discussão de propostas compartilhado pela administração municipal e pelas entidades da sociedade civil para a definição e a implementação de políticas e que adote a perspectiva de gênero.

9 - Assegurar, nos projetos de desenvolvimento de comunidades rurais, a participação das mulheres desde a sua concepção.

10 - Adotar medidas para que os órgãos responsáveis pela informação assumam o tema da participação feminina no mercado de trabalho das áreas rurais, a fim de que sejam adotadas metodologias que contribuam para reduzir a inviabilidade do trabalho da mulher, para difundir sua importância e propiciar a solução de problemas.

11 - Fazer gestões junto aos órgãos de fiscalização do trabalho para que assegurem o fiel cumprimento dos direitos trabalhistas da mulher trabalhadora rural e

das normas de saúde e segurança no trabalho.

12 - Implementar programas de qualificação e requalificação profissional, dirigidos especialmente ao público de mulheres jovens.

13 - Desenvolver programas de apoio à criança e ao adolescente, que impeçam o seu ingresso precoce no mercado de trabalho e lhes assegurem os meios para educação e sobrevivência dignas.

14 - Coibir a prática do trabalho escravo mediante a rigorosa aplicação dos dispositivos legais e o desenvolvimento de programas emergenciais de apoio aos trabalhadores nessa situação.

15 - Fazer gestões junto à universidade e aos centros de pesquisa para a realização de estudos que visem aprofundar a análise dos complexos problemas relacionados com a mulher trabalhadora rural.

16 - Promover a reestruturação do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de modo a viabilizar o tratamento das questões das mulheres trabalhadoras rurais, com sua participação na definição de diretrizes e ações a fim de garantir o seu reconhecimento enquanto trabalhadora rural e o respeito de seus direitos.

17 - Promover campanha de documentação e conscientização das mulheres trabalhadoras rurais sobre seus direitos sociais, trabalhistas e previdenciários.

18 - Desenvolver pesquisas e estudos referentes ao trabalho da mulher trabalhadora rural no mercado formal e informal, que possam subsidiar políticas e legislações específicas referentes à mulher.

19 - Promover eventos que tratem das relações entre os gêneros e os direitos da mulher no mundo do trabalho rural.

20 - Promover, junto ao Congresso Nacional, gestões para que os Códigos Civil e Penal sejam reformulados com o objetivo de se eliminarem os artigos discriminatórios à mulher, a fim de se garantir a plena igualdade de direitos entre os gêneros.

21 - Promover a adoção do modelo de educação dirigido aos trabalhadores rurais das escolas-família agrícolas, adotando, no seu currículo e na prática, a perspectiva de gênero.

22 - Garantir a melhoria do sistema estadual de ensino na área rural como meio de prevenir o êxodo rural, facilitando o acesso às escolas e o pleno aproveitamento dos alunos, incorporando o tratamento da questão de gênero, especialmente no que se refere à adaptação do calendário escolar ao calendário agrícola, de forma a evitar que os momentos de maior demanda de mão-de-obra familiar coincidam com as atividades escolares; reformulação dos currículos escolares de forma a adaptá-los à realidade do campo; adoção de livros didáticos não discriminatórios à figura feminina e que, preferencialmente, apresentem a perspectiva de gênero; capacitação específica para as professoras e outros profissionais que atuem nas escolas rurais; implantação de cursos de alfabetização no meio rural e nas áreas de moradia de assalariados rurais, na perspectiva de se vencer o analfabetismo predominante entre as mulheres, condição essencial ao exercício de sua cidadania; criação de escolas agrotécnicas voltadas para a viabilização e o fortalecimento da agricultura familiar, garantindo o acesso de mulheres jovens.

23 - Fazer gestões junto a universidades para que orientem estágios de seus alunos no meio rural, nas diversas áreas de conhecimento e atuação, especialmente na área agrotécnica.

24 - Promover, junto aos conselhos municipais de saúde, orientações a fim de que elaborem e implementem políticas de proteção à saúde da mulher e que incorporem a perspectiva de gênero, especialmente no que se refere a direitos reprodutivos; prevenção de doenças sexualmente transmissíveis; prevenção do câncer do colo uterino e das mamas; atenção e assistência em fase de climatério; assistência psicológica.

25 - Desenvolver programas de educação sexual e direitos reprodutivos nas escolas, por meio dos meios de comunicação acessíveis aos trabalhadores rurais.

26 - Promover a criação de delegacias especializadas em crimes contra a mulher nas cidades-pólo, com a seguinte estrutura:

- instalação em imóvel próprio, tendo em vista que o seu funcionamento dentro de sede de delegacia regional ou seccional inibe a vítima;

- recursos materiais e humanos necessários;

- corpo de policiais em número suficiente para atender a demanda;

- viaturas e combustível suficientes;

- criação de uma equipe de apoio, composta por defensoras públicas, psicólogas, assistentes sociais, integradas à Associação dos Alcoólicos Anônimos;

- criação de albergues para acolher as vítimas.

27 - Desenvolver ações que garantam a efetiva punição dos autores de crimes contra as mulheres.

28 - Adotar medidas eficazes que coíbam a prostituição infantil, mediante políticas de caráter estrutural que garantam vidas condignas no campo, acesso à terra, ao emprego e ao salário.

29 - Destinar prioritariamente os recursos provenientes das subvenções sociais a

ações voltadas para a promoção social e a auto-sustentação financeira da mulher trabalhadora rural inserida nos níveis mais elevados de pobreza e na condição de chefe de família.

30 - Que a Comissão Especial estimule a criação de um centro de estudos e assessoria com a participação de parlamentares, a exemplo do CFÊMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria, de Brasília."

A convidada destacou, entre as propostas relacionadas, aquelas que a entidade quer que sejam implementadas o mais rápido possível. Dessa forma, priorizou a questão da reestruturação do Conselho Estadual do Direito da Mulher, com a garantia de participação da FETAEMG no órgão; a promoção de campanhas de documentação e conscientização das mulheres trabalhadoras rurais sobre seus direitos sociais, trabalhistas e previdenciários; a promoção de gestões para que o INCRA enquadre as mulheres como trabalhadoras nos cadastros de assentamentos e nas declarações do Imposto Territorial Rural, bem como na requalificação das trabalhadoras já cadastradas; e a criação de delegacias especializadas em crimes contra a mulher nas cidades-pólo do Estado. A Sra. Maria Antônia entende que a existência dessas delegacias regionais vai permitir que todas as mulheres, em particular as trabalhadoras rurais, possam denunciar e combater a violência que sofrem, especialmente elevada nas zonas rurais. Para tanto, solicitou ainda da Comissão um especial empenho para sensibilizar o Governo do Estado quanto a sua implementação.

Uma outra proposta se refere à criação, no âmbito da Secretaria da Educação, de uma comissão voltada exclusivamente para o desenvolvimento da educação no meio rural e que nela seja garantida a participação das trabalhadoras rurais. Entre outras razões, essa comissão se justifica, segundo a convidada, pelo fato de que a maior parte dos analfabetos de todo o mundo é composta por mulheres, principalmente as residentes em áreas rurais.

Considerando a importância e a amplitude da Plataforma de Ação da Organização das Nações Unidas, essa representante considera insuficiente e limitada a realização de apenas uma audiência pública para discutir todas as questões nela contidas. Assim, propôs a realização de um seminário legislativo no qual seria possível a ampliação da discussão a outras mulheres e a outros grupos sociais que atuam na área.

Informamos à audiência que a criação das delegacias especializadas de crimes contra a mulher foi uma das recomendações contidas no relatório da Comissão Especial criada nesta Casa para estudar a questão e já encaminhado ao Governo Estadual. Entendemos que cabe, agora, o acompanhamento para se averiguar a implementação da medida. Quanto ao financiamento de campanhas de orientação à trabalhadora rural, medida solicitada pela FETAEMG, solicitamos que o Conselho Estadual da Mulher apresente um programa com indicação de valores monetários, a fim de que possa ser incluído no orçamento estadual.

Quanto à solicitação para a realização de seminário legislativo sobre a mulher, sugerimos que esse seminário seja realizado no dia 8 de março do próximo ano, centrado nas áreas de habitação, reforma agrária, carteira de financiamento, educação e saúde.

A Sra. Lúcia Maria Ziller, representante da OAB - Seção Minas Gerais, afirmou em sua palestra que não basta a inclusão de leis inovadoras se a mentalidade imperante no País continua conservadora e machista, porque a discriminação de gênero constitui ilícito que precisa ser severamente punido. Nesse aspecto, é necessária a criação de uma política estratégica permanente com o fim de se estudarem projetos que possam ser apresentados pelos grupos organizados da sociedade na efetivação legal de programas igualitários.

Já a Sra. Maria Izabel Bebela Ramos de Siqueira, da diretoria do Conselho Estadual da Mulher, falou sobre a necessidade de formalização de uma comissão para divulgar a plataforma de Beijing para que todos possam compreendê-la e fazer com que chegue a todos a informação sobre os seus resultados.

O público presente à audiência apresentou ainda as seguintes propostas: concessão de recursos da subvenção social aos sindicatos para o desenvolvimento de programas de formação e de educação de mulheres e jovens; doação de cópias da gravação da audiência a entidades que atuam na questão da mulher; realização de gestões junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - para que esse Instituto reconheça a atividade da mulher rural como trabalho produtivo; encaminhamento de cópias desse relatório e os resultados do trabalho dessa comissão a todos os representantes de entidades presentes à audiência.

Outra questão abordada pela Sra. Hildésia é a necessidade de fazer com que essa discussão chegue aos municípios. E, finalmente, a Vereadora Neusinha Santos sugeriu que todas as participantes presentes à audiência envidem esforços junto aos municípios e às Câmaras Municipais para que sejam criados conselhos municipais do direito das mulheres, articulados com o Conselho Estadual da Mulher.

Ao término da reunião, as trabalhadoras rurais presentes prestaram uma homenagem cantando uma música.

5 - Conclusões

Após os exames das propostas apresentadas pelas entidades presentes à audiência pública, entendemos que a implantação no Estado da Plataforma de Ação da IV Conferência Internacional da Mulher é uma longa e árdua tarefa, com que essa Casa não pode deixar de contribuir. Muitas medidas contidas no documento da ONU dependem da decisão política de diversas esferas governamentais e da participação ativa de organizações da sociedade civil; a sua implantação definitiva será resultado, portanto, desse esforço conjunto, ao qual o parlamento mineiro poderá oferecer o seu decisivo e valioso apoio.

A carta assinada pelo Brasil é a consolidação dos anseios de milhões de mulheres em todo o mundo, que nela encontram a forma necessária para a garantia do desenvolvimento, da paz e da real e ativa participação da mulher em todas as situações da vida, em seus aspectos econômicos, políticos, sociais ou culturais. A proposta é clara, e dessa forma foi aceita. Portanto, não temos que discuti-la, mas torná-la realidade por meio de ações e políticas públicas que contemplem suas determinações.

Dada a complexidade dos temas tratados no texto resultante da mencionada conferência que é considerada a mais significativa já realizada pela Organização das Nações Unidas, e a permanência, em nossa sociedade, de características profundamente patriarcais, sabemos que a sua implantação em nosso Estado será um longo e árduo caminho, do qual, sem dúvida, todos os que lutam por uma sociedade mais humana, mais justa, mais igualitária não de participar com entusiasmo e determinação, rumo ao terceiro milênio, em que haverá paz e prosperidade para todos os povos.

Nesse sentido, os primeiros passos a serem dados estão, ainda, relacionados com a continuidade da discussão da plataforma e da busca de melhores soluções para as questões nela colocadas. Por essa razão, acatando a sugestão apresentada pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, propomos que esta Casa realize um seminário legislativo em março do próximo ano, na semana do dia 8, sobre o tema da mulher, o qual tenha por objetivo a elaboração do Programa Mineiro de Cidadania da Mulher, que ora propomos.

Nesse seminário, a maior parte das propostas escolhidas por esta Comissão poderão ser amplamente debatidas por diversos segmentos sociais. Consolidadas em forma de programa, poderão ser executadas pelo poder público, com o acompanhamento e a contribuição da sociedade civil. Assim, questões fundamentais e de complexa implementação poderão ser contempladas, como, por exemplo, a sexualidade e a saúde da mulher; o acesso à terra, ao crédito e à tecnologia agrícola; a educação igualitária; o respeito à figura da mulher por parte dos meios de comunicação; o fim da violência; o acesso aos centros de poder e decisão e muitos outros, constantes na Plataforma de Ação de Beijing.

Algumas iniciativas já devem ser tomadas de imediato. Entre essas, destacamos a sugestão de que a Assembléia Legislativa imprima e distribua 5 mil exemplares do documento intitulado "Plataforma Beijing 95: Instrumento de Ação para as Mulheres", tendo em vista o total desconhecimento do público em geral sobre os resultados da IV Conferência da Mulher.

A violência praticada contra a mulher - e as medidas inoperantes dos órgãos públicos para combatê-la - é, talvez, um dos problemas que mais causa preocupação no nosso Estado. No ano passado, por nossa iniciativa, esta Casa criou uma Comissão Especial para estudar a matéria e apresentar sugestões visando a solucionar o problema; o trabalho foi apresentado em forma de relatório, que foi encaminhado a diversas autoridades federais e estaduais. Devido às solicitações das entidades que se encontravam presentes na audiência, sugerimos seja encaminhado requerimento solicitando o comparecimento do titular da Secretaria de Estado da Segurança Pública a fim de que informe esta Casa sobre os trabalhos desenvolvidos por aquela Secretaria no combate à violência contra a mulher e à prostituição infantil e, em especial, sobre a situação das delegacias especializadas da área, tendo em vista as recomendações contidas no mencionado relatório.

A falta de reconhecimento do trabalho realizado em casa é outro tema que preocupa as mulheres, devido aos inúmeros prejuízos que lhes causa. As trabalhadoras rurais, em especial, sofrem grandes danos em vista disso, pois seu trabalho não é entendido como parte do regime de economia familiar, nos termos do art. 6º, § 3º, do Decreto Federal nº 611, de 21/7/96, que dá nova redação ao regulamento dos benefícios da previdência social, aprovado pelo Decreto nº 357, de 7/12/91, e incorpora as alterações da legislação posterior.

Embora saibamos que esta matéria foge à alçada deste Poder, no nosso entendimento, podemos contribuir já para a sua solução, encaminhando sugestões ao Congresso Nacional e convidando representantes do Governo Federal para participarem de discussões sobre o tema e sobre a aplicação do referido decreto. É importante que esta Casa se mobilize, de todas as formas, para que o trabalho feminino realizado em casa seja reconhecido.

Sugerimos, também, seja encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher pedido de providências para que sejam promovidas campanhas de documentação e conscientização sobre os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários das trabalhadoras rurais. Programas com esse fim poderão ser garantidos financeiramente no orçamento estadual.

O encaminhamento de requerimentos para que o Poder Executivo inclua a representação das trabalhadoras rurais no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e para que seja criada, no âmbito da Secretaria da Educação, uma comissão voltada exclusivamente para o desenvolvimento da educação no meio rural, garantida a participação de representantes das trabalhadoras rurais, é medida a ser adotada imediatamente.

À Mesa da Assembléia sugerimos que a Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais passe a se denominar Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais e da Mulher.

As propostas referentes à mulher e à reforma agrária deverão ainda ser encaminhadas à coordenação do seminário "Reforma Agrária em Minas Gerais", que será realizado nesta Casa no dia 2/9/96.

O combate à feminização da pobreza poderá ser iniciado mediante a realização de debates com a presença da Assessoria Especial do Governador para a Reforma Agrária, de representantes do BDMG, do INDI, da Secretaria de Agricultura e de outras entidades relacionadas com o financiamento e o fomento da produção sobre o apoio e o incremento da participação das trabalhadoras rurais e urbanas.

A apresentação de projeto de lei autorizando a concessão de verbas de subvenção social para o financiamento de programas de educação e conscientização da mulher trabalhadora e das questões a ela relacionadas, desenvolvidos por entidades sindicais estaduais, é outra sugestão que apresentamos.

As demais propostas apresentadas deverão ser encaminhadas para o exame das comissões permanentes desta Casa e ao Poder Executivo, especialmente aquelas que tratam da análise e da reorientação das políticas públicas a partir da perspectiva e das necessidades das mulheres.

Finalmente, sugerimos que sejam encaminhadas cópias deste relatório e dos resultados do trabalho desta Comissão a todos os representantes de entidades presentes à audiência realizada no dia 14/8/96.

Concluídos os trabalhos, acreditamos que, cumpridas as recomendações contidas neste relatório, o quadro de descaso dos poderes públicos pelas questões da mulher em nosso Estado poderá, finalmente, ser transformado. Dessa forma, a mulher mineira terá condições de alcançar a cidadania plena que todos almejamos.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1996.

Almir Cardoso, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Bilac Pinto - João Leite.

- Publicado, inclua-se o relatório em ordem do dia.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, gostaria, inicialmente, de fazer um comunicado. Na sexta-feira da semana passada, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana do Manhuaçu e coordenador da campanha do Prefeito do PT na cidade recebeu uma carta-bomba, que só não foi detonada devido à percepção antecipada de seu conteúdo, já tendo sido aberto inquérito na Delegacia Regional da Polícia Civil para apuração dos fatos. Queremos registrar o clima vivido pelas campanhas eleitorais no interior de Minas. Recentemente, tivemos assassinato de Prefeito, de cabo eleitoral, o que mostra que a democracia não pode conviver com nenhum tipo de violência ou de atentado.

Gostaria, também, nesta questão de ordem, de solicitar a suspensão, de plano, da reunião, pois V. Exa. pode verificar a inexistência de número regimental para continuação dos trabalhos.

O Deputado Francisco Ramalho - Sr. Presidente, peço seja feita chamada para recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - É regimental o pedido. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados. Com a palavra, o Sr. Secretário.

O Sr. Secretário (Deputado Durval Ângelo) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 14 Deputados, que, somados aos 4 que se encontram nas Comissões, perfazem um total de 18 Deputados, não havendo "quorum" para prosseguimento de nossos trabalhos.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as especiais de logo mais, às 19h30min, e de amanhã, dia 4, às 8 horas, e para a extraordinária, também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária deliberativa, na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Às quinze horas do dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Arnaldo Penna, Anivaldo Coelho e Alencar da Silveira Júnior (substituindo este ao Deputado Ivair Nogueira, por indicação da Liderança do PDT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Anivaldo Coelho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Nos termos do art. 122, IV, do Regimento Interno, a Presidência acusa o recebimento, para apreciação desta Comissão, dos Projetos de Lei nºs 928 e 929/96. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença do Deputado Antônio Genaro. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 865/96 com as Emendas nºs 1 a 8 (relator: Deputado Arnaldo Penna); e do Projeto de Lei nº 901/96 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Anivaldo Coelho, ao qual a proposição foi redistribuída). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Aílton Vilela - Anivaldo Coelho.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte de agosto de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Carlos Pimenta, Ajalmar Silva e Almir Cardoso, membros da referida Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ajalmar Silva que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência esclarece que a reunião tem por finalidade discutir a fiscalização trabalhista em propriedades rurais neste Estado, com os Srs. Jorge Machado, Delegado Regional do Trabalho, Maria de Lourdes Queiroz, Procuradora do Trabalho, e Gilman Viana Rodrigues, Presidente da FAEMG. Em seguida, a Presidência convida as referidas autoridades para tomarem assento à mesa e informa estarem presentes, também, os Srs. Djalma de Souza Vilella, Marcos Abreu, Néelson Rogério de Figueiredo Leão e Waldemar Pimenta, assessores da FAEMG. O Deputado Paulo Piau tece comentários sobre a questão trabalhista em propriedades rurais e dá início à fase de exposição com a participação dos convidados e dos assessores, seguida de debates com direito a réplica. Esgotada essa fase, o Presidente informa que os assuntos ventilados na reunião se encontram registrados nas notas taquigráficas. Logo após, a Presidência submete a discussão e votação o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 735/96, do Deputado Wanderley Ávila, o qual é aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Paulo Piau, Presidente - Marcos Helênio - Elbe Brandão - Olinto Godinho.

ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Às dez horas do dia vinte e um de agosto de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Bonifácio Mourão e Elbe Brandão, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ajalmar Silva, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Bonifácio Mourão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a finalidade da reunião é apreciar a matéria da pauta e comunica o recebimento das seguintes proposições: Projetos de Lei nºs 833, 854 e 859/96 (distribuídos à Deputada Elbe Brandão), 832/96 (distribuído ao Deputado Durval Ângelo), 861/96 e Representação Popular nº 5/96 (distribuídos ao Deputado Arnaldo Penna). Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário, e passa a palavra à Deputada Elbe Brandão, que procede à leitura do Parecer para 1º Turno do Projeto de Lei nº 838/96. A relatora conclui pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Em seguida, passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. São aprovados os Requerimentos nºs 1.506 e

1.527/96, que receberam dos relatores, Deputada Elbe Brandão e Deputado Arnaldo Penna, respectivamente, parecer pela aprovação. Em seguida, passa-se à discussão e à votação do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 498/95, o qual é aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1996.

Ajalmar Silva, Presidente - Jairo Ataíde - Arnaldo Penna - Dimas Rodrigues.

ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcos Helênio, Paulo Schettino e Arnaldo Penna (os dois últimos em substituição aos Deputados Carlos Pimenta e Kemil Kumaira, respectivamente, por indicação das Lideranças do Bloco da Maioria e do PSDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcos Helênio, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a ouvir o Sr. Raimundo Inácio de Oliveira, Diretor-Geral do DETRAN-MG, que discorrerá sobre a regulamentação da Lei nº 11.866, de 1995, que dispõe sobre a aplicação dos exames de legislação de trânsito, regras gerais de circulação e primeiros socorros. Em seguida, solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. A Presidência registra o comparecimento do convidado e do Sr. Maurício Pinto de Moura, assessor técnico do DETRAN-MG, e passa a palavra à Deputada Maria José Haueisen para que explique o objetivo da reunião. A seguir, concede a palavra ao Sr. Raimundo Inácio de Oliveira, que faz sua exposição e responde às perguntas dos Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Após, o Presidente suspende a reunião por alguns minutos, para que os Deputados presentes possam participar de outra reunião, no Plenário desta Casa. A Presidência reabre os trabalhos às 10h20min, verifica a presença dos Deputados acima mencionados e retorna a palavra ao convidado para tecer suas considerações finais. Em seguida, o Presidente registra a presença do Deputado Gil Pereira e aproveita a oportunidade para apresentar requerimento em que solicita sejam convidadas autoridades para discutirem as novas tabelas de preços dos serviços de cartórios. O Deputado Gil Pereira assume a Presidência e submete a votação o requerimento, que é aprovado. O Deputado Marcos Helênio reassume a direção dos trabalhos, agradece aos convidados pela participação e pelos valiosos subsídios trazidos a esta Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Marcos Helênio, Presidente - João Leite - Raul Lima Neto - Geraldo Rezende.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13.103

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Aílton Vilela, Alberto Pinto Coelho e Gilmar Machado, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Aílton Vilela, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e, se possível, apreciar o relatório. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e solicita ao Deputado Gilmar Machado que atue como escrutinador. Recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos para Presidente o Deputado Aílton Vilela e para Vice-Presidente o Deputado Alberto Pinto Coelho, ambos com 3 votos. O Presidente eleito dá posse ao Vice-Presidente, e este, por sua vez, empossa o Presidente, que agradece a escolha de seu nome e, na oportunidade, designa o Deputado Gilmar Machado para relator da matéria. O Deputado Gilmar Machado solicita prazo regimental para emitir seu parecer, concedido pelo Presidente. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradece a presença dos membros da Comissão presentes, convoca-os para a próxima reunião, a ser realizada no dia 3/9/96, às 14h30min, no Plenarinho II, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Aílton Vilela, Presidente - Paulo Schettino - Gilmar Machado - Alberto Pinto Coelho.

MATÉRIA APROVADA NA 182ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 4/9/96

Em redação final: Projetos de Lei n°s 363/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 418/95, do Deputado Arnaldo Penna; 458/95, do Deputado Hely Tarquínio; 579/95, do Deputado Álvaro Antônio; 666/96, do Deputado Gilmar Machado, e 720/96, da Deputada Elbe Brandão.

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 183ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 5/9/96

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei n° 13.082, que acrescenta parágrafo ao art. 56 da Lei n° 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei n° 13.101, que autoriza a alienação das ações da GASMIG. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei n° 13.043, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou de permissão, os serviços públicos que menciona e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao inciso VII do art. 1º, ao § 2º do art. 4º e aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 7º, e pela rejeição do veto ao art. 3º, incisos I e II e parágrafo único, ao art. 4º e seu § 1º, ao parágrafo único do art. 6º, ao art. 8º e seu parágrafo único e ao art. 10.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei n° 13.103, que institui contribuição previdenciária para custeio parcial de aposentadoria de servidores públicos e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, § 2º, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 8 horas do dia 5/9/96, destinada ao encerramento do Seminário Legislativo Reforma Agrária em Minas Gerais, com a plenária final.

Palácio da Inconfidência, 4 de setembro de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI N° 13.103
(Parecer nos Termos do Art. 138, § 2º, do Regimento Interno)
Comissão Especial
Relatório

O Governador do Estado, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição mineira, opôs veto parcial à Proposição de Lei n° 13.103, que institui contribuição previdenciária para custeio parcial de aposentadoria de servidores públicos e dá outras providências.

Por meio da Mensagem n° 131/96, publicada em 3/8/96, o Chefe do Poder Executivo comunicou ao Legislativo os motivos da negativa de sanção. Foi constituída esta Comissão Especial para examinar as razões do veto e sobre elas emitir parecer, nos termos do art. 234, c/c o art. 112, I, "b", do Regimento Interno.

Tendo sido apresentado pelo relator um primeiro parecer, que concluía pela rejeição do veto parcial, e com o qual não concordou a maioria dos membros da Comissão, foi designado outro relator e emitido este parecer, nos termos do art. 138, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

O veto parcial oposto à Proposição de Lei n° 13.103 incide sobre seu art. 9º, em que se estabelece, para o Poder Executivo, a obrigação de enviar à Assembléia Legislativa projeto de lei específico contendo a regulamentação de um fundo destinado ao custeio das aposentadorias dos servidores públicos estaduais, no prazo de 60 dias contados a partir da publicação do texto legal no "Minas Gerais". Em seu parágrafo único, o artigo vetado dispõe que metade dos membros do grupo coordenador do mencionado fundo será composta de servidores públicos.

Em suas razões, argumenta o Governador do Estado ser impossível a elaboração dos estudos indispensáveis à concretização da medida prevista no artigo vetado no prazo estabelecido, consideradas a amplitude e a complexidade dos dados a serem coletados e analisados.

São procedentes os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo. Havendo comprovados motivos de natureza prática que impeçam a concretização da vontade do legislador, o mais razoável é que se busquem novas soluções, o que pode ser obtido por meio de novo texto legal, no qual a norma jurídica esteja adequada à realidade concreta.

A vontade do legislador, no caso em questão, depende, até mesmo para que seja viável a sua execução, de ações específicas, que se inscrevem na alçada do Executivo. Assim sendo, cabe a este Poder a avaliação acerca dos prazos necessários para que sejam executados os estudos preliminares, indispensáveis para a elaboração de projeto de lei que venha a instituir fundo contábil destinado ao custeio parcial da aposentadoria dos servidores estaduais. É, portanto, razoável a argumentação do Chefe do Poder Executivo quando alega a inexistência de prazo hábil para a concretização dos estudos necessários ao envio do projeto de lei ao Legislativo, caso seja mantido o dispositivo vetado.

Mantido o veto ao "caput" do artigo, não se pode pensar em outra solução que não a manutenção do veto ao seu parágrafo único, pois a existência desse parágrafo somente tem sentido no contexto do artigo integralmente considerado. Além do mais, a especificação da composição de um grupo coordenador de um fundo contábil deve ser feita na mesma proposição legal que venha a instituir esse fundo, conforme dispõe a Lei Complementar n° 27, de 18/1/93.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do veto parcial oposto à Proposição de Lei n° 13.103.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Aílton Vilela, Presidente - Alberto Pinto Coelho, relator - Paulo Schettino (voto contrário) - Gilmar Machado (voto contrário).

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
N° 591/95**

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Instituto Apostólico Verbum Dei, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 30/11/95, foi o projeto encaminhado a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do disposto no art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

No tocante aos aspectos jurídicos e constitucionais pertinentes à matéria,

verificamos que a entidade cumpre o que determina a Lei nº 12.240, de 5/7/96, pois tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 591/95 na forma original.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Aílton Vilela - Anivaldo Coelho.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 709/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em tela tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação dos Evangélicos de Pará de Minas, com sede no Município de Pará de Minas.

A proposição foi examinada preliminarmente, nos termos regimentais, pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto na forma proposta.

Agora, compete a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, atendo-se ao seu mérito.

Fundamentação

A Associação dos Evangélicos de Pará de Minas é uma sociedade civil de caráter beneficente, assistencial e cultural, que tem por objetivo a coordenação de obras e movimentos sociais, com vistas a oferecer melhor qualidade de vida aos integrantes da comunidade local.

Em virtude da natureza das atividades desenvolvidas pela entidade, entendemos ser justo e oportuno outorgar-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em vista do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 709/96 no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 806/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado José Bonifácio, tem por escopo declarar de utilidade pública o Sindicato Rural de Mirai, com sede no Município de Mirai.

Em cumprimento a normas regimentais, a proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma apresentada.

Nesta fase dos trabalhos, compete-nos deliberar conclusivamente sobre o projeto no 1º turno, atendo-nos ao mérito.

Fundamentação

De acordo com o art. 1º do estatuto do Sindicato Rural de Mirai, verifica-se que a entidade foi constituída para coordenar as atividades do setor, proteger os interesses de seus associados e representá-los legalmente junto à Confederação Nacional da Agricultura, com vistas à colaboração com os poderes públicos e demais associações.

Consideramos, pois, meritória a intenção de se lhe outorgar o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 806/96 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1996.

Jorge Hannas, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 825/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Marcelo Cecé, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente dos Moradores do Município de Abaeté, com sede no Município de Abaeté.

Publicado, foi o projeto submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, conforme prescreve o Regimento Interno.

Fundamentação

De cunho filantrópico, a entidade em questão tem por finalidade a promoção e a coordenação de ações para o desenvolvimento regional.

Além disso, a associação incentiva a união dos moradores para a defesa dos interesses comuns, na medida em que propõe o levantamento e a discussão de problemas da comunidade, com vistas a melhores condições de vida.

Consideramos, portanto, relevante e oportuna a iniciativa de declará-la de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 825/96, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 847/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Andrade, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação União Jovem a Caminho de Cristo - UJCC -, com sede no Município de Patos de Minas.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à tramitação do projeto, vem agora a matéria a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A referida associação é uma sociedade civil sem fins lucrativos que visa ao amparo e ao auxílio da criança e do adolescente. Em atendimento a seus princípios estatutários, a entidade zela pela educação dos menores carentes e pela integração social de suas respectivas famílias.

Tendo inegável importância o trabalho da instituição, é meritória a iniciativa de declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 847/96 em sua forma original.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Marco Régis, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 848/96

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Simão Pedro Toledo, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública a Academia Pousoalegrense de Letras - APL -, com sede no Município de Pouso Alegre.

Publicado, o projeto foi examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1.

Compete agora a esta Comissão, na forma regimental, deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno.

Fundamentação

A APL é uma entidade que tem por objetivo incentivar a difusão da língua e da literatura nacionais. Sem dúvida, esse é um objetivo dos mais relevantes quando se sabe que a cultura é fator de união da população, de desenvolvimento da pessoa, de seu preparo para o exercício da cidadania e de sua qualificação para o trabalho.

Por cumprir seus propósitos de divulgação da arte literária e da cultura, a entidade merece o título declaratório de sua utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 848/96 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

João Leite, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 850/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o Projeto de Lei nº 850/96 visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente e Comunitária Ainda Resta Uma Esperança, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado, foi o projeto submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe,

agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Com vistas à dignidade do ser humano, a entidade mencionada presta relevantes serviços de cunho social, propiciando assistência e educação aos menos favorecidos.

Pelo êxito que vem alcançando no desempenho de suas atividades, fica patente a significativa atuação da entidade, sobretudo no âmbito da ação social.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 850/96 no 1º turno, em sua forma original.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1996.

Jorge Hannas, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 851/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública o Ministério AMAE - Associação Missionária de Apoio ao Evangelho, com sede no Município de Matozinhos.

Publicado, o projeto foi examinado preliminarmente, nos termos regimentais, pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma como foi apresentado.

Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, conforme dispõe o art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Desde 1975, o Ministério AMAE, entidade beneficente, presta assistência médico-hospitalar, odontológica e jurídica gratuitamente a pessoas carentes, visando à sua promoção e ao seu bem-estar.

Uma vez que colabora com o poder público mediante a promoção de ações que buscam proporcionar atendimento de necessidades dos cidadãos, a entidade faz jus ao título declaratório de sua utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 851/96, no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1996.

Jorge Hannas, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 852/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Bonifácio Mourão, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Clube de Mães Maria Germana Ribeiro - CLUMAGER -, com sede no Município de Belo Oriente.

Publicado, o projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1.

Nos termos do Regimento Interno, compete agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno.

Fundamentação

O CLUMAGER objetiva primordialmente proteger menores desamparados e carentes, estendendo essa proteção a todos os necessitados da comunidade. O trabalho desenvolvido pelo clube é de grande alcance, mas não substitui o dever do Estado para com os cidadãos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 852/96 com a Emenda nº 1.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Marco Régis, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 855/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Hannas, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Simonésia, com sede no Município de Simonésia.

Publicado, o projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Compete agora a esta Comissão, com base no Regimento Interno, deliberar

conclusivamente sobre a matéria no 1º turno.

Fundamentação

A entidade em tela mantém estabelecimento especializado no tratamento, na educação e na reabilitação da criança excepcional. Desenvolve, também, treinamento de pessoal, de forma a permitir toda gama de assistência às crianças portadoras de deficiência e a favorecer sua inserção social.

Pelo trabalho que desenvolve, justa e meritória torna-se a concessão do benefício pretendido.

Entretanto, faz-se necessária a apresentação de emenda ao projeto com vistas ao seu aperfeiçoamento técnico.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 855/96 no 1º turno, com a Emenda nº 1 a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Simonésia, com sede no Município de Simonésia.".

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Marco Régis, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 858/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o projeto em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Quartéis, com sede no Município de Inhaúma.

Publicado, o projeto foi examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Compete agora a esta Comissão, na forma regimental, deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno.

Fundamentação

Os trabalhos da Associação, como os de outras entidades afins, estão voltados para a comunidade em que se insere, visando ao seu desenvolvimento, notadamente nas áreas econômica, cultural, desportiva e assistencial. Esse trabalho comunitário constitui, muitas vezes, o único caminho para a promoção e o desenvolvimento da coletividade, sendo, pois, justa e oportuna a declaração de utilidade pública proposta.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 858/96 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1996.

Jorge Hannas, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 860/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Djalma Diniz, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Desportiva Beneficente dos Moradores do Morro Alto, com sede no Município de Vespasiano.

Publicado, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme dispõe o art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em questão orienta seus esforços a fim de promover e coordenar ações filantrópicas que possam trazer melhoria de vida à comunidade local.

Com esse intuito, atende a famílias carentes, prestando-lhes assistência médica e social. Trabalha na distribuição de cestas básicas, materiais escolares e de construção e mantém, sob sua coordenação, abrigos noturnos com alimentação para desabrigados.

Diante de tais considerações, meritória é a iniciativa da declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 860/96 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 863/96

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado José Bonifácio, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública o Coral Trovadores da Mantiqueira, com sede no Município de Santos Dumont.

Publicada, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão examinar a matéria para o 1º turno de deliberação conclusiva, conforme dispõe o art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade tem por objetivo levar ao conhecimento do público o canto coral em todas as suas modalidades, desde o canto monódico medieval até composições de autores contemporâneos.

Uma das formas de manifestação cultural de um povo é a prática da arte do canto. O Coral Trovadores da Mantiqueira executa de forma primorosa essa arte, ao mesmo tempo em que divulga a música, de caráter sacro ou não, para o público em geral.

Assim sendo, a entidade cumpre seus objetivos, tornando-se justa a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 863/96 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Gilmar Machado, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 864/96

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Regional dos Professores - ARP -, com sede no Município de Passos.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem, agora, a matéria a esta Comissão para ser objeto de deliberação conclusiva, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A ARP é uma sociedade civil com personalidade jurídica que vem desenvolvendo programas que visam a redimensionar o papel da educação, cuja valorização ela busca no contexto socioeconômico. É relevante, também, a atuação da entidade na promoção e na defesa dos interesses da classe e dos associados.

Pelos relevantes serviços que a instituição vem prestando à sociedade de Passos, concluímos ser justa a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 864/96 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

João Leite, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 871/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado José Braga, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Povoado de Lapa do Espírito Santo, com sede no Município de São Francisco.

Após publicada, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, conforme dispõe o art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento socioeconômico de seus associados. Para tanto, desenvolve projetos de roças comunitárias e presta assistência na criação de pequenos animais destinados ao consumo alimentar.

A Associação promove e incentiva também a prática de esportes e outros tipos de lazer entre seus associados, atuando ainda como representante da comunidade diante dos poderes públicos estadual, federal e municipal.

Dessa forma, meritória é a iniciativa de declará-la de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 871/96 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 881/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Dílzon Melo, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Abaeté, com sede no Município de Abaeté.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para ser objeto de deliberação conclusiva, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Fundada em 27/8/91, a APAE de Abaeté é uma sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, que presta atendimento a deficientes físicos e mentais e tem como principal objetivo a promoção do bem-estar e a integração do excepcional na sociedade.

Pelas atividades de elevado cunho social e filantrópico que vem realizando, a instituição merece o título declaratório de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 881/96 na forma original.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 884/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o Projeto de Lei nº 884/96 visa a declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Liberdade nº 21, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria e a ela apresentou a Emenda nº 1, compete agora à presente Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, em cumprimento das normas regimentais.

Fundamentação

A entidade é uma sociedade civil sem fins lucrativos que orienta suas atividades para a prática da justiça e do amor ao próximo, trabalhando pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e espiritual das pessoas e para o desenvolvimento do respeito pelo País e pelas autoridades constituídas.

Pelo trabalho que desenvolve, reconhecemos ser justa e meritória a concessão do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 884/96, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 885/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Hely Tarquínio, o Projeto de Lei nº 885/96 visa a declarar de utilidade pública o Conselho Central de Lagoa Formosa da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Lagoa Formosa.

Publicada, foi a proposição encaminhada, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice na ordem jurídica à sua tramitação.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida instituição tem-se mostrado de grande importância para a comunidade carente. Congrega esforços para a realização de obras de caridade cristã diretamente ou por meio de conselhos particulares e conferências vicentinas a ela vinculados, destinando aos menos favorecidos abrigo, alimentação, vestuário e medicamentos.

Conclusão

Pelos motivos expostos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 885/96, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 886/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em pauta objetiva declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Wilson de Souza - AWISO -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada, foi a proposição distribuída, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice a sua tramitação.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, cumprindo-se as normas regimentais.

Fundamentação

A mencionada entidade tem por fim promover ações destinadas a melhorar as condições de vida das pessoas que vivem desamparadas, colaborando, dessa maneira, para atender às necessidades vitais da comunidade.

Por seu empenho em dar assistência material e espiritual às pessoas necessitadas, merece a instituição ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 886/96 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1996.

Jorge Hannas, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 887/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em análise propõe seja declarada de utilidade pública a Creche Santo Antônio - CRESA -, com sede no Município de Betim.

Publicada, foi a matéria encaminhada, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Por sua vez, deve esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição no 1º turno, em obediência ao que dispõe o Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Creche, entidade filantrópica criada em 1985, proporciona abrigo, assistência educacional e religiosa, alimentação, vestuário, lazer e outros benefícios a crianças carentes de até 6 anos, cujas mães trabalhem fora, em horário integral.

A instituição, localizada em Betim, trabalha, portanto, para promover o bem-estar daquela comunidade. Sendo assim, merece o título declaratório de sua utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 887/96 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Marco Régis, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 890/96

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o Projeto de Lei nº 890/96 visa a declarar de utilidade pública o Grêmio Esportivo Universal, com sede no Município de Betim.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à tramitação do projeto, vem agora a matéria a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

O Grêmio Esportivo Universal tem por finalidade a difusão do civismo e da cultura física por meio de práticas esportivas amadorísticas.

Por prover os associados com os meios adequados para o desempenho de seu elenco estatutário, a referida entidade contribui de forma expressiva para o incentivo da prática esportiva no município.

Consideramos, portanto, relevante e oportuna a iniciativa de declará-la de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 890/96 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

João Leite, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 892/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Núcleo Espírita de Evangelização Emmanuel, com sede no Município de Governador Valadares.

Publicada em 5/7/96, foi a proposição distribuída, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, em cumprimento das normas regimentais.

Fundamentação

A referida entidade tem por objetivo a divulgação da doutrina espírita entre as pessoas por ela assistidas e o desenvolvimento de trabalhos visando ao amparo e ao atendimento de necessidades de pessoas carentes da comunidade.

Dessa forma, julgamos oportuno que a entidade seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 892/96 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 898/96**

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Canarinho, o Projeto de Lei nº 898/96 visa declarar de utilidade pública o Prudentina Futebol Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado em 3/8/96, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em apreço é dotada de personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é formada de pessoas idôneas, não remuneradas pelos cargos que exercem.

Estão, portanto, atendidos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 3.373, de 12/5/65, alterada pela Lei nº 12.240, de 5/7/96, que disciplina a declaração de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 898/96.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Aílton Vilela - Anivaldo Coelho.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 900/96**

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Governador do Estado enviou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 132/96, o Projeto de Lei nº 900/96, que objetiva autorizar o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica ao Município de Lima Duarte.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" do dia 7/8/96 e distribuída a esta Comissão para que seja examinada quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os imóveis descritos no projeto de lei em tela consistem em terrenos com áreas de 10.000m² e 5.000m² e respectivas edificações, situados nas localidades de Manejo e de Povoador de Orvalho da Fazenda da Cachoeirinha, distritos do Município de Lima Duarte, doados originalmente ao Estado para edificação e implantação de escolas rurais.

Foram instaladas nos imóveis a Escola Estadual Cel. José de Salles e a Escola Estadual Tiago Delgado, tendo o Estado cumprido, assim, os encargos a que estavam adstritos os imóveis objeto das doações originais. Posteriormente, as referidas unidades de ensino foram transferidas para locais considerados mais apropriados pela Administração Pública, ficando os bens ociosos e sem destinação.

A legislação aplicável à matéria em exame consta no art. 18 da Constituição do Estado, nos arts. 16 e 17 da Lei nº 9.444, de 25/11/87, e no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93. Tais dispositivos condicionam a alienação dos imóveis que conformam os bens da administração pública ao estrito atendimento do binômio autorização legislativa - interesse público, uma vez que os bens públicos se acham vinculados ao atendimento de uma finalidade pública e só para este fim poderão estar disponíveis. Para quaisquer outros, são indisponíveis.

Segundo consta na Mensagem nº 361/96, do Governador do Estado, os terrenos de que

trata o projeto em análise se encontram sem destinação útil, e nenhum setor da administração tem planos para utilizá-los. Havendo o reconhecimento da desafetação dos imóveis e da destinação futura compatível com os interesses das comunidades onde se acham inseridos, parece-nos que a doação se faz oportuna e poderá resultar em benefícios para a população.

Com relação à concorrência e avaliação exigidas pelos textos legais, cabe-nos observar que a avaliação deverá ser realizada por órgão competente do Poder Executivo, dispensando-se a licitação por se tratar de doação para fins e uso de interesse social.

Entretanto, é necessário ponderar que o interesse público subjacente à operação deve revestir-se de garantias, tornando-se assim imprescindível explicitar no projeto a destinação a ser dada aos imóveis a serem doados e determinar ainda a sua reversão ao patrimônio do Estado, na hipótese de não-atendimento do objetivo fixado, no prazo de três anos, ou a qualquer tempo, se o bem for utilizado para finalidade diversa da originalmente estabelecida. Esses aspectos devem constar no instrumento de doação, sob pena de nulidade, conforme preceitua a legislação em vigor.

Assim sendo, apresentamos ao final as Emendas nº 1 e 2.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 900/96 com as Emendas nº 1 e 2, redigidas a seguir.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 1º:

"Parágrafo único - Os imóveis descritos neste artigo destinam-se a implantação de serviços públicos de fins sociais."

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Os imóveis reverterão ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta lei, não lhes for dada a destinação prevista, ou a qualquer tempo, se forem utilizados para outra finalidade."

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Anivaldo Coelho, relator - Aílton Vilela - Arnaldo Penna.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 914/96

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Abadia dos Dourados, com sede no Município de Abadia dos Dourados.

Publicado, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame tem como suporte a Lei nº 12.240, de 5/7/96, que prevê os requisitos para a declaração de utilidade pública.

A Associação referida atende às condições estabelecidas pela citada lei, tendo em vista a documentação que ilustra o processo, razão pela qual não encontramos óbice à tramitação do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 914/96 na forma proposta.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Aílton Vilela - Anivaldo Coelho.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 289/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De iniciativa do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em pauta tem por escopo dar a denominação de Erodias Alves Camargo à Escola Estadual do São João do Bonito, localizada no Município de Mato Verde.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma proposta, e, agora, em cumprimento a normas regimentais, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno.

Fundamentação

O projeto em exame constitui uma homenagem à memória da ilustre educadora Erodias Alves Camargo, que relevantes serviços prestou à comunidade mato-verdense na área educacional.

Por essa razão, reiteramos nosso parecer exarado no 1º turno, quando nos manifestamos favoráveis ao atendimento da aspiração da comunidade local de emprestar

o nome da estimada professora ao educandário estadual de São João do Bonito.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 289/95 no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Gilmar Machado, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 421/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Durval Ângelo, declara de utilidade pública a Cabana Espírita Pai Xangô, com sede no Município de Contagem.

Aprovado o projeto no 1º turno, em sua forma original, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, em cumprimento das disposições regimentais.

Fundamentação

A Cabana Espírita Pai Xangô, entidade voltada para o estudo da doutrina espírita e a prática de atos de caridade, beneficia pessoas carentes da comunidade.

Portanto, julgamos oportuno que a instituição seja declarada de utilidade pública.

Entretanto, faz-se necessário alterar a redação do art. 1º do projeto para se corrigir o nome do município onde está localizada a entidade, o que fazemos por meio da Emenda nº 1.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 421/95 no 2º turno, com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Cabana Espírita Pai Xangô, com sede no Município de Contagem.".

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Marco Régis, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 463/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Leonídio Bouças, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública o Grupo Salva Vidas, com sede no Município de Uberlândia.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

O referido Grupo desenvolve atividades de grande alcance social, visto que o seu principal objetivo é amparar os mais necessitados. Além disso, dedica-se a um trabalho de caráter educacional, visando à promoção do ser humano.

Devido à importância das ações desenvolvidas pela mencionada associação, ratificamos o parecer emitido por esta Comissão no 1º turno, concluindo ser a entidade merecedora do título declaratório de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelos motivos expostos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 463/95, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1996.

Jorge Hannas, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 783/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ajalmar Silva, o Projeto de Lei nº 783/96 objetiva declarar de utilidade pública a Associação Mineira de Estética e Cosmetologia - AMEC -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A referida Associação desenvolve atividades culturais, sociais e científicas, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento de profissionais para melhor atendimento à sociedade.

Em vista da contribuição que tem dado à comunidade, a entidade faz jus ao título que se lhe pretende outorgar.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 783/96 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1996.
Jorge Hannas, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 826/96**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Bonifácio Mourão, propõe seja declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Valadares - APAE -, com sede no Município de Governador Valadares.

Aprovada a matéria no 1º turno, em sua forma original, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto no 2º turno, em cumprimento às disposições do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação tem o objetivo de prestar assistência ao excepcional e integrá-lo na sociedade; para tanto, promove atividades que visam a alcançar esse fim.

Dessa forma, é justo que a entidade seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 826/96, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1996.

Jorge Hannas, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 827/96**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

De autoria do Deputado Bonifácio Mourão, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a entidade Ação Social da Paróquia de Vespasiano - ASPAV -, com sede no Município de Vespasiano.

Após a aprovação do projeto no 1º turno, em sua forma original, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Renovando posicionamento anterior desta Comissão sobre a matéria, entendemos ser pertinente declarar de utilidade pública a entidade mencionada, tendo em vista a relevância de seus trabalhos na área assistencial.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 827/96, no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 831/96**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

De autoria do Deputado Aílton Vilela, o projeto de lei em exame visa a declarar de utilidade pública a Associação de Recuperação pela Educação, Saúde e Trabalho - AREST -, com sede no Município de Lavras.

Aprovado o projeto no 1º turno, com a Emenda nº 1, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria para o 2º turno, nos termos regimentais.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar desenvolve trabalho de grande alcance social, atuando na recuperação e na educação de toxicômanos e alcoólatras.

Para melhor atingir seus objetivos, desenvolve também trabalho de orientação e reestruturação das famílias dos recuperandos.

Justa e meritória torna-se, pois, a concessão do benefício.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 831/96 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Marco Régis, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno
PROJETO DE LEI Nº 831/96**

Declara de utilidade pública a Associação de Recuperação pela Educação, Saúde e Trabalho - AREST -, com sede no Município de Lavras.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Recuperação pela Educação, Saúde e Trabalho - AREST -, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 843/96**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

De autoria do Deputado Bonifácio Mourão, o projeto em análise visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Aviação, com sede no Município de Belo Oriente.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emendas, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, conforme os preceitos regimentais.

Fundamentação

Reiteramos o posicionamento desta Comissão quando da apreciação da matéria no 1º turno por entendermos que a entidade organiza e promove melhorias na comunidade por meio de campanhas e mutirões de ajuda mútua, além de realizar cursos e palestras que visam à conscientização de seus assistidos e que os ajudam a melhorar sua qualidade de vida.

Pelo trabalho que a instituição desenvolve, é justa e meritória a concessão do título pretendido.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 843/96 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 844/96**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o projeto de lei em pauta objetiva declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Ursinho Carinhoso - CUCA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovado o projeto no 1º turno na forma proposta, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Renovando o posicionamento anterior desta Comissão sobre a matéria, entendemos ser justa a pretensão de declarar de utilidade pública a entidade mencionada, tendo em vista a relevância de seus trabalhos, destinados à promoção do bem-estar da criança carente da comunidade do Conjunto Felicidade e adjacências.

Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 844/96 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 845/96**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

De iniciativa do Deputado Álvaro Antônio, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Vila Nossa Senhora de Fátima 2ª Seção, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma originária. Compete, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, no 2º turno.

Fundamentação

Constituem objetivos estatutários da associação em tela congregar os moradores do Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima 2ª Seção, pertencente ao Município de Belo Horizonte, em torno das soluções para os problemas dos associados, relacionados com habitação, trabalho e lazer.

Pela relevância dos serviços por ela prestados, consideramos pertinente lhe seja conferido o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 845/96 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 780/96**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 780/96, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores dos Bairros do Roque e Vidal Soares, com sede no Município de Manhumirim, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 780/96

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores dos Bairros do Roque e Vidal Soares, com sede no Município de Manhumirim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores dos Bairros do Roque e Vidal Soares, com sede no Município de Manhumirim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Antônio Genaro, relator - Aílton Vilela.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 789/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 789/96, de autoria do Deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública o Movimento Comunitário dos Moradores do Bairro Petrovale, com sede no Município de Betim, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 789/96

Declara de utilidade pública o Movimento Comunitário dos Moradores do Bairro Petrovale, com sede no Município de Betim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Movimento Comunitário dos Moradores do Bairro Petrovale, com sede no Município de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Antônio Genaro, relator - Aílton Vilela.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 796/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 796/96, da Deputada Maria José Haueisen, que declara de utilidade pública a Casa do Movimento Popular da Região Industrial da Grande Belo Horizonte, com sede no Município de Contagem, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 796/96

Declara de utilidade pública a Casa do Movimento Popular da Região Industrial da Grande Belo Horizonte, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa do Movimento Popular da Região Industrial da Grande Belo Horizonte, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Antônio Genaro, relator - Aílton Vilela.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 799/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 799/96, do Deputado Ajalmar Silva, que declara de utilidade pública o Núcleo Servos Maria de Nazaré, com sede no Município de Coromandel, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 799/96

Declara de utilidade pública o Núcleo Servos Maria de Nazaré, com sede no Município de Coromandel.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública o Núcleo Servos Maria de Nazaré, com sede no Município de Coromandel.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Antônio Genaro, relator - Aílton Vilela.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
N° 811/96**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 811/96, de autoria do Deputado Francisco Ramalho, que declara de utilidade pública o Asilo Monsenhor Rocha/Vila Ozanam, com sede no Município de Caratinga, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 811/96

Declara de utilidade pública o Asilo Monsenhor Rocha/Vila Ozanam, com sede no Município de Caratinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública o Asilo Monsenhor Rocha/Vila Ozanam, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Antônio Genaro, relator - Aílton Vilela.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
N° 823/96**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 823/96, de autoria do Deputado Geraldo Santana, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores, Produtores e Trabalhadores Rurais de Nova Matrona, com sede no Município de Salinas, foi aprovado no 2° turno, na forma do vencido no 1° turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 823/96

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores, Produtores e Trabalhadores Rurais de Nova Matrona, com sede no Município de Salinas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores, Produtores e Trabalhadores Rurais de Nova Matrona, com sede no Município de Salinas.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Antônio Genaro, relator - Aílton Vilela.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 4/9/96, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções n°s 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 29 de agosto de 1996.
Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob
- Ermano Batista.

* - Publicado novamente devido a incorreções na publicação anterior.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia, verificada na edição de 31/8/96, pág.
6, col. 4, no ato de nomeação de José Carlos Paixão dos Santos, onde se lê:
"Auxiliar de Serviços de Gabinete, AL-10", leia-se:
"Motorista, AL-10".
